

### **SÚMULA 003/2015/PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 16, VII, 21, XI, e 63 e seguintes da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº. 03/2015, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

“A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.”

Maceió, 21 de Agosto de 2015.

**ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA**  
**Procurador-Geral do Município**